



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

TERCEIROS



SANTA LUZIA-MA :: DIÁRIO OFICIAL - TERCEIROS - NÚMERO 349 :: QUARTA, 28 DE SETEMBRO DE 2022 :: PÁGINA 1 DE 11

Sumário

PORTARIA IPRESAL.....1

PORTARIA IPRESAL

PORTARIA Nº 015/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede a **JURACY DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO**, o benefício da **Aposentadoria Especial** (voluntária) – Servidora Admitida até 2003, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80, § 3º e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o §5º do art. 40 da CF/1988, e artigo 36, incisos I, II, III e artigo 38 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 015/2022, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia no Processo Administrativo nº 013/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial** (voluntária) – Servidora Admitida até 2003, nos termos do art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o § 5º do art. 40 da CF/1988, e artigo 36, incisos I, II, III e artigo 38 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, a servidora **JURACY DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO**, portadora do RG nº 18566242001-7, CPF nº

586.018.803-04, matrícula funcional nº 401291, PROF N-3;J (40H), admitida em 03/05/1993, concursada, lotado na UNIDADE INT. ALUÍZIO DE AZEVEDO – STO. ONOFRE / Secretaria Mun. da Educação.

Art. 2º - Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 013/2021, no valor total de **R\$ 9.306,40** (nove mil e trezentos e seis reais e quarenta centavos), conforme discriminação a seguir:

I - Vencimento Base: R\$ 7.158,77 (sete mil e cento e cinquenta e oito reais e setenta e sete centavos);

II - Quinquênio 25%: R\$ 1.789,69 (um mil e setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos), conforme art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992 e art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 357,94 (trezentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos), conforme art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal 453/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 24 de agosto de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria 463/2021 GP

PORTARIA Nº 016/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fa45a3e7db559433633a5ca54e9a3cbd50f2973

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Concede a **BEATRIZ DE JESUS MORAIS DE OLIVEIRA**, o benefício da **Aposentadoria Especial** (voluntária) – Servidor Admitido até 1998, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80, § 3º e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o §5º do art. 40 da CF/1988, e artigo 36, incisos I, II, III e artigo 38 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **016/2022**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia no Processo Administrativo nº **007/2022**.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial** (voluntária) – Servidora Admitida até 1998, nos termos do art. 3º, I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o §5º do art. 40 da CF/1988, e artigo 36, incisos I, II, III e artigo 38 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, a servidora **BEATRIZ DE JESUS MORAIS DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 050113662013-4, CPF nº 335.290.513-49, matrícula funcional nº 200951, PROF N-3: I (40H), admitida em 02/05/1989, concursada, lotado no JARDIM INF. PEQUENOS BRILHANTES - FLORESTA / Secretaria Mun. de Educação.

Art. 2º - Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 007/2022, no valor total de **R\$ 9.204,15** (nove mil e duzentos e quatro reais e quinze centavos), conforme discriminação a seguir:

I - Vencimento Base: R\$ 6.817,89 (seis mil e oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos);

II - Quinquênio 30%: R\$ 2.045,37 (dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992 e art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III - Titulação 5%: R\$ 340,89 (trezentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos), conforme art. 50, inciso IV e art. 54 da Lei Municipal 453/2015.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 24 de agosto de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria 463/2021 GP

Portaria nº 017/2022. DE 15 de julho de 2022.

Portaria nº 017/2022, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de **MARIA GEANE VIEIRA DOS SANTOS, EDUARDA EMANUELLY DOS SANTOS PEREIRA E PEDRO RAVY BONFIM PEREIRA**, em razão do falecimento do servidor **ANTONIO MARCOS DA CONCEIÇÃO PEREIRA**.

O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 80, § 3º e seus incisos, da Lei Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15, da Lei nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 8, I, e art. 21, II, e seguintes da Lei Municipal nº 562/2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 017 de 02 de julho de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte em razão do falecimento do Servidor **ANTONIO MARCOS DA CONCEIÇÃO PEREIRA** à **MARIA GEANE VIEIRA DOS SANTOS, EDUARDA EMANUELLY DOS SANTOS PEREIRA** e **PEDRO RAVY BONFIM PEREIRA**, a viúva e os filhos do ex-segurado supramencionado, Matrícula

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fa45a3e7db559433633a5ca54e9a3cbd50f2973

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



203710, admitido em 11/03/2011, no cargo de AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERÇOS, nos termos do art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.884/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c Art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 562/2021.

Art. 2. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 614,16 (seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo 018/2022, nos termos do art. 21, II, da Lei Municipal nº 562/2021.

§ 1º - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo vigente, aplica-se a majoração de R\$ 597,84 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), prevista no art. 201, § 2º da CF de 1988, elevando o valor total do benefício para **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**.

Parágrafo único: o rateio se dará da seguinte forma:

I - MARIA GEANE VIEIRA DOS SANTOS, cônjuge, receberá 50% da pensão, no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), sendo que sua cota será até a data de 08/04/2037, nos termos do artigo 27, alínea “c”, da lei municipal 562/2021.

II - EDUARDA EMANUELLY DOS SANTOS PEREIRA, filha, receberá 25% da pensão, no valor de R\$ 303,00 (trezentos e três reais), sendo que sua cota será até a data de 09/04/2034, nos termos do artigo 27, II, da lei municipal 562/2021.

II - PEDRO RAVY BONFIM PEREIRA, filho, receberá 25% da pensão, no valor de R\$ 303,00 (trezentos e três reais), sendo que sua cota será até a data de 13/05/2042, nos termos do artigo 27, II da lei municipal 562/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo à data de 09/04/2022, data do óbito, com base no artigo 21, I, da lei municipal 562/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

**Presidente
IPRESAL**

Portaria nº 018/2022. DE 15 de agosto de 2022.

Portaria nº 017/2022, que concede benefício de Pensão por Morte em favor de **IVANETH BONFIM DA CONCEIÇÃO, EDUARDA EMANUELLY DOS SANTOS PEREIRA E PEDRO RAVY BONFIM PEREIRA**, em razão do falecimento do servidor

**ANTONIO MARCOS DA
CONCEIÇÃO PEREIRA.**

O PRESIDENTE DO IPRESAL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 80, § 3º e seus incisos, da Lei Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021.

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 7º e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15, da Lei nº 10.887/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c art. 8, I, e art. 21, II, e seguintes da Lei Municipal nº 562/2021, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

CONSIDERANDO o Parecer jurídico nº 018 de 02 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte em razão do falecimento do Servidor **ANTONIO MARCOS DA CONCEIÇÃO PEREIRA** à **IVANETH BONFIM DA CONCEIÇÃO, EDUARDA EMANUELLY DOS SANTOS PEREIRA e PEDRO RAVY BONFIM PEREIRA**, ex-companheira e os filhos do ex-segurado supramencionado, Matrícula 203710, admitido em 11/03/2011, no cargo de AUX. OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERÇOS, nos termos do art. 40, § 7º, II e § 8º da Constituição Federal de 1988 c/c art. 15º, da Lei nº 10.884/2004 e art. 83 da Orientação Normativa nº 02/2009 c/c Art. 21 e seguintes da Lei Municipal nº 562/2021.

Art. 2º. Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 614,16 (seiscentos e quatorze reais e dezesseis centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo 018/2022, nos termos do art. 21, II, da Lei Municipal nº 562/2021.

§ 1º - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo vigente, aplica-se a majoração de R\$ 597,84 (quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos), prevista no art. 201, § 2º da CF de 1988, elevando o valor total do benefício para **R\$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais)**.

Parágrafo único: o rateio se dará da seguinte forma:

I - IVANETH BONFIM DA CONCEIÇÃO, companheira, receberá 50% da pensão, no valor de R\$ 606,00 (seiscentos e seis reais), sendo que sua cota será até a data de 09/04/2037, nos termos do artigo 27, alínea “c”, da lei municipal 562/2021.

II - EDUARDA EMANUELLY DOS SANTOS PEREIRA, filha, receberá 25% da pensão, no valor de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fa45a3e7db559433633a5ca54e9a3cbd50f2973

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



R\$ 303,00 (trezentos e três reais), sendo que sua cota será até a data de 09/04/2034, nos termos do artigo 27, II, da lei municipal 562/2021.

II - PEDRO RAVY BONFIM PEREIRA, filho, receberá 25% da pensão, no valor de R\$ 303,00 (trezentos e três reais), sendo que sua cota será até a data de 13/05/2042, nos termos do artigo 27, II da lei municipal 562/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e a Portaria 017/22 de 11 de julho de 2022, retroagindo à data de **09/04/2022**, data do óbito, com base no artigo 21, I, da lei municipal 562/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente
IPRESAL

PORTARIA Nº 19/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede a **FRANCISCA MARTINIANA SOUSA PARENTE**, o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17º, redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 19/2022, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 020/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17º, redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, à servidora **FRANCISCA MARTINIANA SOUSA PARENTE** portadora do RG nº 23279294-1, CPF nº 738.068.543-00, matrícula funcional nº 201874, **AUXILIAR OPERACIONAL**

DE SERVIÇOS DIVERSOS, (40h) admitida em **18/05/1998**, concursada, lotada na Secretaria Municipal da Educação / **UNIDADE INTEGRADA BENEDITO LEITE - FLORESTA.**

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição apurados no valor de R\$ 1.100,52 (um mil, cem reais e cinquenta e dois centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 020/2021.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á Majoração de R\$ 111,48 (cento e onze reais e quarenta e oito centavos), prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de setembro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA Nº 020/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede a **TEREZINHA OLIVEIRA DOS SANTOS CARNEIRO**, o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 20/2022, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 004/2022;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fa45a3e7db559433633a5ca54e9a3cbd50f2973

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013 à servidora **TERESINHA OLIVEIRA DOS SANTOS CARNEIRO** portador do RG nº **042933562011-7**, CPF nº **300.236.293-04** matrícula funcional nº **303097**, **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, admitida em **02/08/2007**, concursada, lotada na Secretaria Municipal da Administração / **SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição apurados no valor de R\$ 722,60 (setecentos e vinte dois reais e sessenta centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 004/2022.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á Majoração de R\$ 489,40 (quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos), prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de setembro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA Nº 21/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede a **MARIA LOPES DE MELO**, o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe os art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17º, Redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c com a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **21/2022**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **019/2021**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17º, Redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c com a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, à servidora **MARIA LOPES DE MELO** portadora do RG nº **14471193-1**, CPF nº **499.320.633-04**, matrícula funcional nº **302726**, **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, admitida em **03/04/2006**, concursada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde / **HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS F. NETO**.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição apurados no valor de R\$ 723,58 (setecentos e vinte e três reais e cinquenta e oito centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 019/2021.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á Majoração de R\$ 488,42 (quatrocentos e oitenta e oito reais e quarenta e dois centavos) prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de setembro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA Nº 022/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fa45a3e7db559433633a5ca54e9a3cbd50f2973

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Concede a **MARIA LUIZA GONÇALVES PEREIRA**, o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **22/2022**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **029/2022**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, a servidora **MARIA LUIZA GONÇALVES PEREIRA** portadora do RG nº 56164752915-1, CPF nº 405.501.333-72-, matrícula funcional nº 203387, **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, (40h)** admitida em **11/09/2007**, estável, lotada na Secretaria Municipal de Saúde / PACS – POVOADO PLANALTO RURAL/ CACIQUE.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição apurados no valor de R\$ 753,79 (setecentos e cinquenta e três reais e setenta e nove centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo 029/2022.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á Majoração de R\$ 458,21 (quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de setembro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA Nº 023/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede a **MARIA SOCORRO SARAIVA SANTOS**, o benefício da Aposentadoria Voluntária por Idade, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **22/2022**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **016/2022**;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade, nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b”, §§ 2º, 3º e 17, Redação dada pela EC nº 41/2003 e §2º e §3º do art. 201, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 10.887/2004 e art. 37 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, à servidora **MARIA SOCORRO SARAIVA SANTOS** portadora do RG nº 029110032005-5, CPF nº 734.651.603-63, matrícula funcional nº **301877**, **AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS**, admitida em **18/05/1998**, concursada, lotada na Secretaria Municipal da Educação / UNIDADE INTEGRADA ALUÍZIO DE AZEVEDO – SANTO ONOFRE.

Art. 2º Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição apurados no valor de R\$ 1.098,42 (um mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 016/2022.



Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo vigente, aplicar-se-á Majoração de R\$ 113,58 (cento e treze reais e cinquenta e oito centavos), prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor para R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de setembro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA Nº 024/2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede a **JOSÉ ALVES ASSUNÇÃO**, o benefício da Aposentadoria Compulsória e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40, §1º, inciso II; §2º, §3º e §17, redação dada pela EC nº 41/2003, §2º e §3º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 35 e art. 66 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **24/2022**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **024/2022**;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Compulsória, nos termos do art. 40, §1º, inciso II; §2º, §3º e §17, redação dada pela EC nº 41/2003, §2º e §3º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, c/c com o art. 35 e art. 66 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013, ao servidor **JOSÉ ALVES ASSUNÇÃO** portador do RG nº **000035139595-4**, CPF nº **762.080.953-87** matrícula funcional nº **303305**, **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, admitido

em **11/09/2007**, estável, lotado na Secretaria Municipal da Saúde / **PACS – POVOADO FERRO VELHO**.

Art. 2º - Os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, apurados no valor de R\$ 481,40 (quatrocentos e oitenta e um reais), conforme planilha de cálculo anexada ao processo administrativo nº 024/2022.

Parágrafo Único - Tendo em vista o valor do benefício ter sido abaixo do salário mínimo, aplicar-se-á Majoração de R\$ 618,60 (seiscentos e dezoito reais e sessenta centavos), prevista no § 2º do art. 201 da Constituição Federal de 1988, elevando o valor dos proventos para o salário mínimo vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos à data de 08 de fevereiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de setembro 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA Nº 025 /2022, DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede a **ANA LUCIA ARAÚJO DE OLIVEIRA LIMA**, o benefício da Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **025/2022**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **017/2021**;

R E S O L V E:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fa45a3e7db559433633a5ca54e9a3cbd50f2973

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, com **Integralidade e Paridade**, nos termos do artigo 3º I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 36 e 62 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, a servidora **ANA LUCIA ARAUJO DE OLIVEIRA LIMA** portadora do RG nº 86985298-1, CPF nº 302.8272.483-35, matrícula funcional nº **301988**, AUXILIAR DE BIBLIOTECA admitida em **01/06/1998**, concursada, lotada na Secretaria Municipal de Educação / UNIDADE INT. ACADÊMICO JOSÉ SARNEY.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 017/2021, no valor total de **R\$ 1.487,12** (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento Base: R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme art. 100 da Lei Municipal 17/1992;

II- Quinquênio 20%: R\$ 247,85 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992;

III- Compensação 2,25%: R\$ 27,27 (vinte e sete reais e vinte e sete centavos) conforme Lei Municipal 372/2010 de 18 de agosto de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de setembro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 463/2021 GP

PORTARIA Nº 26/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede a **MARIA NOGUEIRA DE SOUSA**, o benefício da Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes

outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº **26/2022**, da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº **028/2022**.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, com **Integralidade e Paridade**, nos termos do artigo 3º I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 36 e 62 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, a servidora **MARIA NOGUEIRA DE SOUSA** portador do RG nº 59211592016-4, CPF nº 637.283.623-87, matrícula funcional nº **301897**, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS admitida em **18/05/1998**, concursada, lotada no SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO.

Art. 2º Os proventos serão **inteiros** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº **028/2022**, no valor total de **R\$ 1.487,12** (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e doze centavos), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I- Vencimento Base: R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme da Lei Municipal 17/1992;

II- Quinquênio 20%: R\$ 247,85 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) conforme art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992;

III- Compensação 2,25%: R\$ 27,27 (vinte e sete reais e vinte e sete centavos) conforme Lei Municipal 372/2010 de 18 de agosto de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de setembro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL
Portaria nº 463/2021 GP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fa45a3e7db559433633a5ca54e9a3cbd50f2973

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



PORTARIA Nº 27/2022 DE 01 DE SETEMBRO DE 2022.

Concede a **RITA CIRILO DE SOUZA CARDOSO**, o benefício da Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SANTA LUZIA - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA** no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do art. 80 e seus incisos da Lei Municipal nº 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 3º, incisos I, II e III da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o artigo 36 e seus incisos, da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de fevereiro de 2013;

CONSIDERANDO o Parecer nº 27/2022 da Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia e Decisão do Executivo no Processo Administrativo nº 021/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Integral Servidor Admitido até 1998, com **Integralidade e Paridade**, nos termos do artigo 3º I, II e III da Emenda Constitucional 47/2005, c/c artigo 36 e 62 da Lei Municipal nº 399/2013, de 22 de Fevereiro de 2013, a servidora **RITA CIRILO DE SOUSA CARDOSO** portadora do RG nº 1315282000-8, CPF nº 488.288.743-68, matrícula funcional nº **100502**, AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS admitida em **01/01/1983**, estável, lotada no HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO DOS REIS F. NETO.

Art. 2º Os proventos serão **integrais** com base na última remuneração anexada ao processo administrativo nº 021/2022, no valor total de **R\$ 1.673,01** (um mil, seiscentos e setenta e três reais e um centavo), conforme discriminação das seguintes parcelas:

I - Vencimento Base: R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais), conforme da Lei Municipal 17/1992;

II - Quinquênio 35%: R\$ 433,74 (quatrocentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos) conforme Art. 122, §§ 1º e 2º da Lei Municipal 17/1992 e art. 50, inciso V da Lei Municipal nº 453/2015;

III - Compensação 2,25%: R\$ 27,27 (vinte e sete reais e vinte e sete centavos) conforme Lei Municipal 372/2010 de 18 de agosto de 2010.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **05 de setembro de 2022**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 01 de setembro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria 463/2021 GP

PORTARIA RETIFICADORA Nº 018/2022, DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 011/2017 que concedeu a sra. **CREUSA DE MORAIS FEITOSA**, o benefício de Aposentadoria por Invalidez e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - IPRESAL, **TAYLLON DE JESUS SOUSA**, no uso pleno de suas atribuições legais lhes outorgadas nos termos do Artigo 80 e seus incisos, da Lei Municipal 562/2021, de 23 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, I da CF/88, c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 que acrescentou o art. 6º- A à Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 7º da EC nº 41/2013, e art. 34 da Lei Municipal nº 399/2013, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia/MA;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria de Concessão nº 011/2017 de 01 de agosto de 2017.

Art. 2º Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez, com Proventos Proporcionais e com Paridade nos termos do art. 40, § 1º, I da CF/88, c/c Emenda Constitucional nº 70/2012 que acrescentou o art. 6º- A à Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o art. 7º da EC nº 41/2013, e art.34 da Lei Municipal nº 399/2013, a servidora **CREUSA DE MORAIS FEITOSA**, portadora do RG nº 051965722014-0 SESP/MA e CPF nº 482.562.933-49, matrícula funcional nº 201910, admitida em 19/05/1998, através de Concurso Público, para o cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Os proventos serão proporcionais à última remuneração do cargo efetivo em nos termos da Emenda Constitucional nº 70/2012 que acrescentou o

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fa45a3e7db559433633a5ca54e9a3cbd50f2973

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



art. 6º- A à Emenda Constitucional nº 41/2003, totalizando no valor de R\$ 777,06 (setecentos e setenta e sete reais e seis centavos) conforme Planilha de Cálculo anexada ao processo administrativo nº 177/2017, com discriminação das seguintes parcelas:

I – Proventos Proporcionais R\$ 600,19 (seiscentos reais e dezenove centavos);

II – Compensação IPRESAL 3,37% R\$ 31,58 (trinta e um reais e cinquenta e oito centavos), Lei Municipal 372 de 18/08/2010;

III – Quinquênio 15% R\$ 145,29 (cento e quarenta e cinco reais e vinte e nove centavos), art. 122 §1º e §2º da Lei Municipal 17/1992 (Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Municipal).

Parágrafo Único – Devido a totalidade do valor do benefício descrito, resultar no montante inferior ao salário mínimo vigente, à época, aplica-se, portanto, a **majoração** de acordo com o **§ 2º do art. 201, da Constituição Federal de 1988**, configurando assim o valor para um salário mínimo vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia – MA, 16 de setembro de 2022.

TAYLLON DE JESUS SOUSA

Presidente do IPRESAL

Portaria nº 463/2021 GP

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fa45a3e7db559433633a5ca54e9a3cbd50f2973

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA-MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 28/09/2022 13:47:51

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://santaluzia.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 4fa45a3e7db559433633a5ca54e9a3cbd50f2973

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

